



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:



Nº FCN/REMP

RSP2600023113

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	013			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE TRANSFORMACAO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

CAXIAS DO SUL

Local

14 Janeiro 2026

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080714 em 10/02/2026 da Empresa SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 04235740000168 e protocolo 260167762 - 15/01/2026. Autenticação: 17EC1F988D25C415903E82A12559B7B1FA44C4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/016.776-2 e o código de segurança WJsq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.







JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/016.776-2	RSP2600023113	14/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.444.690-72	MAIQUEL MISTURINI	15/01/2026 10:58:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
012.733.840-32	MARQUELE MISTURINI	15/01/2026 10:54:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080714 em 10/02/2026 da Empresa SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 04235740000168 e protocolo 260167762 - 15/01/2026. Autenticação: 17EC1F988D25C415903E82A12559B7B1FA44C4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/016.776-2 e o código de segurança WJsq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE TRANSFORMAÇÃO
SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETÁRIAS LTDA.
CNPJ nº 04.235.740/0001-68 – NIRE 43204584138**

1. DATA HORA E LOCAL:

Aos doze dias (12) do mês de janeiro (01) de 2026, às 10:00 horas, na sede social da sociedade, localizada na Avenida Júlio de Castilhos, nº 150, Sala 12 N, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, Município de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95.020-576.

2. PRESENÇA:

Presentes a totalidade dos sócios, representando 100% (cem por cento) do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença, dispensando-se a convocação prévia, nos termos do artigo 1.072, § 2º, do Código Civil e artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76.

3. COMPOSIÇÃO DA MESA:

Presidente: MARQUELE MISTURINI
Secretário: MAIQUEL MISTURINI

4. ORDEM DO DIA:

Deliberar sobre:

- (a) aprovação do Balanço Patrimonial Especial levantado para fins de transformação;
- (b) transformação do tipo jurídico da sociedade, de sociedade empresária limitada para sociedade anônima de capital fechado;
- (c) constituição do capital social da companhia transformada e conversão das quotas em Ações;
- (d) aprovação do Estatuto Social da companhia; e
- (e) eleição dos membros da Diretoria.

5. DELIBERAÇÕES:

Posta a matéria em discussão, os sócios deliberaram, por unanimidade, o que segue:

5.1. APROVAÇÃO DO BALANÇO ESPECIAL E ACERVO LÍQUIDO:

Fica aprovado o Balanço Patrimonial Especial levantado na data-base de 31 de dezembro de 2025, elaborado para fins da presente transformação, restando apurado que o acervo líquido da sociedade perfaz o montante de R\$ 981.029,00 (novecentos e oitenta e um mil e vinte e nove



reais), valor que passará a constituir a integralidade do capital social da companhia sob a forma de sociedade anônima.

5.2. TRANSFORMAÇÃO SOCIETÁRIA:

Fica aprovada a transformação da natureza jurídica da sociedade, que deixa de ser sociedade empresária limitada, para constituir-se em sociedade anônima de capital fechado, regida pela Lei nº 6.404/76, sucedendo a anterior em todos os direitos e obrigações, sem solução de continuidade.

Em decorrência da transformação, a sociedade passará a adotar a denominação:

SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

mantida a mesma sede social indicada no preâmbulo desta ata.

5.3. CAPITAL SOCIAL E CONVERSÃO DE QUOTAS EM AÇÕES:

Fica fixado o capital social da **SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.** em R\$ 981.029,00 (novecentos e oitenta e um mil e vinte e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 981.029 (novecentas e oitenta e uma mil e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, assim distribuídas:

(a) MAIQUEL MISTURINI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.074.600.592 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 982.444.690-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 410, Bairro Triângulo, Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000, passa a titularizar 490.515 (quatrocentas e noventa mil, quinhentas e quinze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de R\$ 490.515,00 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quinze reais) do capital social;

(b) MARQUELE MISTURINI, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.082.015.473 SSP/RS, inscrita no CPF/MF sob o nº 012.733.840-32, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, nº 442, Bairro Triângulo, Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000, passa a titularizar 490.514 (quatrocentas e noventa mil, quinhentas e quatorze) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas de R\$ 490.514,00 (quatrocentos e noventa mil, quinhentos e quatorze reais) do capital social.

Parágrafo único – Fica registrado que a transformação ora aprovada não importa em alteração da substância econômica do patrimônio social, limitando-se à modificação do tipo societário e da forma de representação do capital (de quotas para ações).

5.4. APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL:

Fica aprovado, por unanimidade, o Estatuto Social da **SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.**, que passa a reger a organização e o funcionamento da companhia, o qual é transcrito integralmente ao final desta ata, como Anexo, para todos os efeitos legais.



5.5. ELEIÇÃO DA DIRETORIA:

Nos termos do Estatuto Social ora aprovado, a administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo ambos desprovidos de privilégios ou poderes diferenciados, devendo atuar de forma conjunta em todos os atos de gestão e representação.

Ficam eleitos para compor a primeira Diretoria da Companhia:

(a) Diretora Presidente: MARQUELE MISTURINI, brasileira, casada sob o regime da separação total de bens, empresária, RG nº 8.082.015.473 SSP/RS, CPF nº 012.733.840-32, residente e domiciliada na Rua 21 de Abril, nº 442, Bairro Triângulo, Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000;

(b) Diretor: MAIQUEL MISTURINI, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, RG nº 1.074.600.592 SSP/RS, CPF nº 982.444.690-72, residente e domiciliado na Rua 21 de Abril, nº 410, Bairro Triângulo, Carlos Barbosa/RS, CEP 95.185-000.

Os Diretores ora eleitos, presentes à reunião, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos por lei especial, nem condenados ou sob os efeitos de condenação criminal que os proíba, ainda que temporariamente, de exercer a administração de sociedade empresária, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76, comprometendo-se a assinar o competente Termo de Posse em livro próprio.

6. ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida e achada conforme, sendo aprovada e assinada por todos os sócios.

Caxias do Sul/RS, 12 de janeiro de 2026.

MARQUELE MISTURINI

Presidente e Acionista

MAIQUEL MISTURINI

Secretário e Acionista



ESTATUTO SOCIAL

DA SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A.

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º – A SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A. (“Companhia”) é uma sociedade anônima de capital fechado, que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial pela Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores.

Artigo 2º – A Companhia tem sede e foro na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Avenida Júlio de Castilhos, nº 150, Sala 12 N, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 95.020-576.

Parágrafo único – A Companhia poderá, por deliberação da Diretoria, abrir, manter e encerrar filiais, agências, escritórios ou representações em qualquer parte do território nacional.

Artigo 3º – A Companhia tem por objeto:

I – A participação, como sócia ou acionista, no capital de outras sociedades, civis ou comerciais, no País;

II – A administração, o gerenciamento, a aquisição, a alienação e a locação de bens imóveis próprios;

III – A administração e gestão de bens e direitos próprios, inclusive participações societárias e investimentos de natureza mobiliária e imobiliária.

Parágrafo único – A Companhia poderá praticar quaisquer atos correlatos ao seu objeto social ou necessários à preservação e à valorização de seu patrimônio.

Artigo 4º – A duração da Companhia é por prazo indeterminado.

CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º – O capital social é de R\$ 981.029,00 (novecentos e oitenta e um mil e vinte e nove reais), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 981.029 (novecentas e oitenta e uma mil e vinte e nove) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Artigo 6º – As ações da Companhia serão sempre nominativas, registradas em Livro de Registro de Ações Nominativas, vedada a emissão de ações ao portador.

Artigo 7º – Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito a um voto nas Assembleias Gerais, além dos demais direitos previstos em lei e neste Estatuto Social.



Artigo 8º – A emissão de novas ações, bem como eventual aumento de capital, dependerá de deliberação da Assembleia Geral, respeitados os direitos de preferência dos acionistas na forma da lei.

Artigo 9º – Da Transferência de Ações e Direito de Preferência

A alienação das ações a qualquer título, inclusive por meio de cessão, promessa de cessão, doação, dação em pagamento ou qualquer outra forma que importe em transferência de titularidade, dependerá de:

I – Prévia comunicação, por escrito, à Companhia, com indicação do número de ações, preço e condições de pagamento; e

II – Oferta preferencial aos demais acionistas, em igualdade de condições, na proporção das ações de que sejam titulares.

§ 1º – Os acionistas terão o prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação, para manifestar, por escrito, o interesse em exercer o direito de preferência.

§ 2º – Se mais de um acionista manifestar interesse, as ações serão rateadas entre eles, na proporção das ações que já possuírem, salvo acordo diverso entre os interessados.

§ 3º – Somente após o decurso do prazo previsto neste artigo, sem manifestação dos acionistas, poderá o alienante concluir a venda em favor de terceiro, nas condições previamente comunicadas.

§ 4º – É vedada a transferência de ações a terceiros estranhos ao quadro societário caso qualquer dos acionistas exerça o direito de preferência nos termos deste artigo.

Artigo 10 – Da Sucessão, Falecimento e Dissolução Conjugal

Em caso de falecimento, interdição, insolvência, recuperação judicial, falência ou dissolução da sociedade conjugal de qualquer acionista, as ações de sua titularidade não darão, automaticamente, aos herdeiros, sucessores ou ex-cônjuge o direito de ingresso no quadro acionário da Companhia.

§ 1º – A Companhia ou os acionistas remanescentes poderão optar pela apuração de haveres relativos às ações do acionista falecido ou retirante, mediante Balanço Especial levantado para essa finalidade, tomando-se por base o valor patrimonial contábil das ações, na data do evento.

§ 2º – O pagamento dos haveres poderá ser realizado em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, monetariamente corrigidas por índice oficial adotado pela Companhia, podendo ser acrescidas de juros, se assim deliberado em Assembleia Geral.

§ 3º – Até o integral pagamento dos haveres, os herdeiros, sucessores ou ex-cônjuge não terão direito de voto nem de interferência na administração da Companhia, fazendo jus apenas à percepção de eventuais dividendos que sejam expressamente atribuídos às ações objeto da apuração, se assim deliberado em Assembleia Geral.



CAPÍTULO III – DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 11 – A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, é o órgão soberano da Companhia, e será realizada na sede social, salvo deliberação em contrário dos acionistas.

Artigo 12 – A Assembleia Geral Ordinária reunir-se-á, anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, para:

- I – Tomar as contas dos administradores;
- II – Examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- III – Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos;
- IV – Eleger administradores, quando for o caso; e
- V – Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Artigo 13 – As Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas e realizadas sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

Artigo 14 – As Assembleias Gerais serão instaladas com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) do capital social com direito a voto, em primeira convocação, e com qualquer número, em segunda convocação, salvo quóruns específicos previstos em lei ou neste Estatuto.

Artigo 15 – As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as hipóteses de quórum qualificado previstas em lei ou neste Estatuto, serão tomadas por maioria absoluta de votos dos acionistas presentes, não se computando os votos em branco.

Parágrafo único – Dependerão da aprovação de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social com direito a voto as deliberações que tenham por objeto:

- I – Alteração deste Estatuto Social;
- II – Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Companhia;
- III – Autorização para alienação, oneração ou permuta de bens imóveis que representem, individual ou conjuntamente, valor superior a 5% (cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Artigo 16 – A administração da Companhia caberá a uma Diretoria, composta por 2 (dois) Diretores, acionistas ou não, pessoas naturais, residentes no País, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembleia Geral.



§ 1º – A Diretoria será composta por:

I – Uma Diretora Presidente; e

II – Um Diretor.

§ 2º – Os Diretores terão idênticos poderes de gestão e representação, inexistindo voto de qualidade ou qualquer prerrogativa decisória exclusiva em razão do cargo, devendo prevalecer sempre o consenso entre ambos.

Artigo 17 – O prazo de gestão dos Diretores será de 3 (três) anos, permitida a reeleição, permanecendo eles no exercício dos cargos até a posse de seus substitutos.

Artigo 18 – A investidura nos cargos de Diretora Presidente e Diretor far-se-á mediante assinatura de Termo de Posse lavrado em livro próprio, ocasião em que os empossados declararão, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Companhia, nos termos do artigo 147 da Lei nº 6.404/76.

Artigo 19 – Da Representação e dos Atos de Gestão

A Companhia será representada, em qualquer ato ou negócio jurídico, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, por 2 (dois) Diretores, atuando sempre em conjunto.

§ 1º – São considerados atos de representação e gestão, dentre outros:

I – A assinatura de contratos, aditivos, instrumentos particulares e documentos em geral;

II – A movimentação de contas bancárias, incluindo abertura, encerramento, assinatura de cheques, ordens de pagamento, contratos de financiamento, aplicações e resgates;

III – A representação perante órgãos públicos, autarquias, repartições fiscais, entidades reguladoras, instituições financeiras e quaisquer terceiros.

§ 2º – É vedada a prática de atos isoladamente por qualquer Diretor, não produzindo tais atos efeitos perante a Companhia, salvo em hipóteses específicas em que haja procuração conjunta outorgada por ambos os Diretores para terceiros.

§ 3º – É vedada a concessão de avais, fianças, garantias de favor e a utilização da denominação social em operações estranhas ao objeto social, salvo expressa autorização da Assembleia Geral.



CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL

Artigo 20 – O Conselho Fiscal não funcionará de modo permanente, instalando-se apenas por deliberação dos acionistas, na forma e nos casos previstos em lei.

Parágrafo único – Quando instalado, o Conselho Fiscal será composto e funcionará na forma da legislação aplicável e da deliberação que o constituir.

CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADO

Artigo 21 – O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as demonstrações financeiras na forma da legislação vigente.

Artigo 22 – Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções legais, a Assembleia Geral deliberará sobre sua destinação, observando, no mínimo:

I – A constituição da Reserva Legal, na forma da lei;

II – A distribuição de dividendos aos acionistas, respeitado o dividendo obrigatório previsto na legislação aplicável, salvo deliberação unânime em contrário, quando cabível;

III – A constituição de reservas estatutárias ou de lucros, se assim for deliberado, para fins de investimentos, reforço de capital de giro ou expansão patrimonial.

Parágrafo único – A Assembleia Geral poderá deliberar pela retenção de parcela do lucro, desde que justificada em orçamento de capital ou plano de investimentos aprovado na forma da legislação.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Artigo 23 – A Companhia manterá os livros societários e contábeis exigidos por lei, bem como aqueles que a administração entender necessários ao bom controle de suas atividades.

Artigo 24 – Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral e, supletivamente, pela legislação societária aplicável.



Artigo 25 – Fica eleito o foro da Comarca de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Estatuto Social.

Caxias do Sul/RS, 12 de janeiro de 2026.

MARQUELE MISTURINI

Acionista

MAIQUEL MISTURINI

Acionista





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
26/016.776-2	RSP2600023113	14/01/2026

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
982.444.690-72	MAIQUEL MISTURINI	15/01/2026 10:58:51
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		
012.733.840-32	MARQUELE MISTURINI	15/01/2026 10:54:58
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br  		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080714 em 10/02/2026 da Empresa SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 04235740000168 e protocolo 260167762 - 15/01/2026. Autenticação: 17EC1F988D25C415903E82A12559B7B1FA44C4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/016.776-2 e o código de segurança WJsq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


SECRETÁRIO-GERAL







TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL





Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., de CNPJ 04.235.740/0001-68 e protocolado sob o número 26/016.776-2 em 15/01/2026, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43300080714, em 10/02/2026. O ato foi deferido eletronicamente pela TURMA 4 DE VOGAIS.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.733.840-32	MARQUELE MISTURINI	15/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
982.444.690-72	MAIQUEL MISTURINI	15/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
012.733.840-32	MARQUELE MISTURINI	15/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	
982.444.690-72	MAIQUEL MISTURINI	15/01/2026
Assinado utilizando assinaturas avançadas	 	

Termo de Autenticação

Assinante(s)	
CPF	Nome
011.148.600-93	Tiago Suné Coelho Silva
458.583.140-15	André Luiz Roncato
437.747.920-20	Celso Luft

Porto Alegre, terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 12/01/2026



Documento assinado eletronicamente por Celso Luft em 10/02/2026, às 08:39.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 26/016.776-2.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por André Luiz Roncato em 10/02/2026, às 10:12.



Documento assinado eletronicamente por Tiago Suné Coelho Silva em 10/02/2026, às 10:34.



Documento assinado eletronicamente por 4ª Turma em 10/02/2026, às 10:34.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 26/016.776-2.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certificado registro sob o nº 43300080714 em 10/02/2026 da Empresa SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 04235740000168 e protocolo 260167762 - 15/01/2026. Autenticação: 17EC1F988D25C415903E82A12559B7B1FA44C4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/016.776-2 e o código de segurança WJsq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

JOSÉ TADEU JACOBY
SECRETÁRIO GERAL



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
RIO GRANDE DO SUL
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre. terça-feira, 10 de fevereiro de 2026



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43300080714 em 10/02/2026 da Empresa SAN MARTIN EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A., CNPJ 04235740000168 e protocolo 260167762 - 15/01/2026. Autenticação: 17EC1F988D25C415903E82A12559B7B1FA44C4E. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 26/016.776-2 e o código de segurança WJsq Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/02/2026 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.


JOSE TADEU JACOBY
SECRETÁRIO-GERAL